



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 208/2020 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no art 18 da Resolução TRE nº 362, de 17/03/2020;

considerando que a propagação da COVID-19 tem se intensificado no âmbito do Estado de Pernambuco e do País, já tendo provocado óbitos em mais de um estado, situação que requer a adoção de medidas ainda mais restritivas quanto à circulação de pessoas;

considerando que, nesta data, o Governo do Estado de Pernambuco anunciou novas deliberações, dentre as quais o fechamento de shoppings, clubes sociais, bares e restaurantes;

considerando, finalmente, a necessidade de adotar novas providências para contribuir com o isolamento social e, com isso, mitigar a propagação do coronavírus,

RESOLVE

Ad Referendum do Tribunal:

Art. 1º Determinar o fechamento temporário de todas as unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, incluindo Cartórios Eleitorais, Postos e Centrais de Atendimento ao Eleitor.

Art. 2º Recomendar aos gestores que adotem as providências necessárias à continuidade do trabalho remoto, priorizando, no âmbito de cada unidade, os serviços considerados essenciais, de modo a evitar, o quanto possível, maiores prejuízos às atividades institucionais.

Art. 3º Os gestores e demais servidores devem permanecer de prontidão, com os meios de comunicação ativos, podendo ser acionados sempre que houver necessidade.

Art. 4º O eleitor que demandar algum atendimento emergencial, assim entendido aquele que visa evitar o perecimento de direitos perante outros órgãos e repartições públicas ou privadas, deverá contactar o Cartório Eleitoral ao qual está vinculado, por meio dos telefones disponíveis no link <http://www.tre-pe.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-pe/cartorios-eleitorais>, cabendo à chefia da unidade cartorária avaliar a situação apresentada e, constatando a urgência do pleito, viabilizar a solução mais adequada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data até ulterior deliberação.

Recife, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 19/03/2020, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130345** e o código CRC **0B20F0C1**.

000003-33.2020.6.17.8000

1130345v32